

Ofício n° 122/2023-vm

Limeira, 17 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Está tramitando na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), o Projeto de Lei No 752/2021, proposto pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que altera dispositivos da Lei no 11.608/2003 — Lei da Taxa Judiciária, incidente sobre os serviços públicos de natureza forense, cujo Projeto atualmente encontra-se na Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

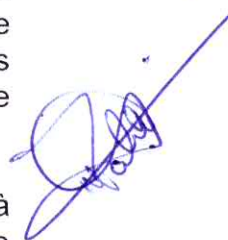
Tal Projeto de Lei, se transformado em lei, resultará no aumento das taxas judiciárias em todo o Estado, por meio da criação de novas taxas e da majoração de custos suportados pelos cidadãos que acessam à Justiça, prejudicando principalmente a população mais carente, vez ter maior dificuldade de acesso à Justiça.

Importante destacar que o Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de São Paulo, levantou dúvidas e questionamentos que merecem ser apreciados antes da aprovação da proposta e está movimentando sua estrutura para suspender a tramitação do Projeto.

Veja-se que, entre outros regulamentos que constam no referido Projeto, existe dispositivo que visa aumentar as custas processuais (de 1% para 1,5%), no ambiente da Justiça estadual e pretende ainda e isso é mais tenebroso, ampliar sua participação, aumentando o Fundo Especial de Despesas do Estado de São Paulo.

Por outro lado, entendemos a importância de manter o funcionamento adequado do sistema judiciário, garantindo sua eficiência e sustentabilidade financeira. No entanto, a proposta de aumento das taxas judiciárias traz sérias consequências que impactam negativamente os cidadãos, especialmente aqueles que já estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O aumento das taxas judiciárias cria uma barreira adicional ao acesso à justiça para a população de baixa renda, dificultando o exercício de direitos e o cumprimento de obrigações legais. A justiça deve ser acessível a todos os cidadãos, independentemente de sua capacidade financeira. Além do mais, tornar o sistema judiciário inacessível para aqueles que não têm recursos para arcar com os custos perpetua a exclusão e prejudica a busca pela igualdade perante a lei, circunstância que gera uma limitação de possibilidades de defesa e de resolução de conflitos.



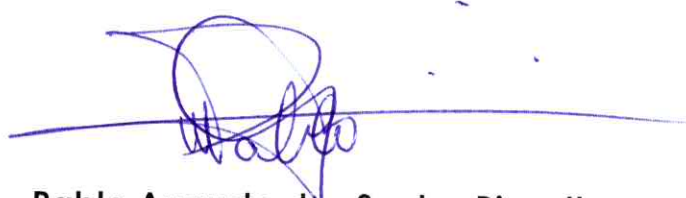
3

Por isso, ressaltamos a importância de se buscar alternativas que garantam a eficiência e a sustentabilidade financeira do sistema judiciário, sem comprometer o princípio da justiça e a proteção dos direitos fundamentais.

Ante o exposto, a 35ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, solicita ao Parlamento Cordeiropolense que encaminhe Moção de Repúdio à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo em protesto aos supracitados projetos.



Márcio Fernandes Silva
Presidente da 35ª Subseção de Limeira



Pablo Augusto dos Santos Biazotto
Presidente da Comissão de Acompanhamento
Legislativo da 35ª Subseção de Limeira

Excelentíssimo Senhor
José Antônio Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP
Rua Carlos Gomes, 999 – Jardim Jafet
Cordeirópolis – SP – CEP: 13490-000